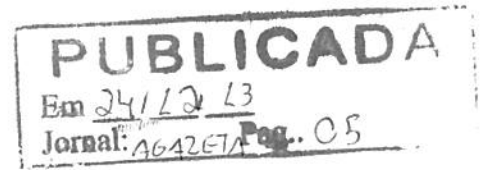




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5122/2013



Dá nova redação à Lei nº 4.772/2010 (Plano de Organização Territorial – POT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O anexo da Lei nº 4.772/2010 fica alterado, com a inclusão do bairro Vila Progresso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de dezembro de 2013.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6166
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2013

Dispõe sobre a homologação da renovação atuarial realizada em fevereiro de 2013, alterando a alíquota de contribuição do Município devida ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Caracica-ES para o custeio do regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º A alíquota do Custo Normal de Equilíbrio para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Caracica, da competência da Prefeitura Municipal e suas autarquias, passará a vigor sobre o percentual de 12,18% an. (doze vigintaseis por cento ao ano),

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2014	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%

Parágrafo Único. As alterações de alíquotas do Ente e o custo suplementar verificadas nos avaliações atuariais anuais somente podem ser modificadas mediante aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da renovação atuarial, realizado em 11 de fevereiro de 2013, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Complementar nº 42 de 11 de janeiro de 2013.

Art. 4º O copiar do artigo 3º da Lei Complementar 28/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caracica, junto gestor responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Caracica, no Estado do Espírito Santo e Instituto sob forma de autarquia, é o órgão competente para o reconhecimento, a concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários aos segurados do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar, observadas as normas previstas na Constituição Federal, na legislação Federal e Nacional aplicável e nesta Lei Complementar."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Caracica (ES), 23 de dezembro de 2013.
GERALDO LUZZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ofício e Tabela
Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra

www.cartorioserra.com.br/editalts.php
www.pesquisaprotesto.com.br

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1.350, Cep: 29.165-680 Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7927 / 3038-7950

INÍMIAÇÃO

(\$ F1, LEI 9.514 de 20/11/97)

Doa. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiada e Tabeleira do Cartório do 1º Ofício 2º Zona do Serro, Comarca do Capiti, concursada e nomeada no Tomo da Lei, etc., vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INÍMIA os srs. FAUSTINO DA COSTA LEITE FILHO e ANGELEINA BELO DA COSTA LEITE CPF 803.446.07/704 e 880.812.57/72, proprietários do imóvel situado Rua Miguel Angelo, nº 645, Lote 09, Sd 6-F Casa Residencial, Laranjeiras, Serres, o fim de que compareçam a este Serrenho, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até o dia do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no portador do citado origo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF), CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855550215991, GARANTIDO POR ALEMAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30.04.2010 Matrícula do imóvel nº 71.260 Livro 2, desta Serrenho).

Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CEF, somando-se o valor dos parcelas vencidas, mais emolumentos referente a inscrição e as despesas com a publicação deste edital. A presente INÍMIAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado, Serro ES, 23 de dezembro de 2013.

ETEUVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Oficiada e Tabeleira

Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h

(\$ F1, LEI 9.514 de 20/11/97)

Doa. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiada e Tabeleira do Cartório do 1º Ofício 2º Zona do Serro, Comarca do Capiti, concursada e nomeada no Tomo da Lei, etc., vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INÍMIA o sr. VITOR RAFAEL VASCONCELOS CPF 107.555.137-46, proprietário do imóvel situado Rua Belo Horizonte II, nº 100, Apto 42, Bl 01, Ap 403 Cond. Residencial Vila do Costa, Jardim Linoeiro, Serres, o fim de que compareçam a este Serrenho, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até o dia do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no portador do citado origo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF), CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855550215991, GARANTIDO POR ALEMAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30.04.2010 Matrícula do imóvel nº 71.260 Livro 2, desta Serrenho).

Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CEF, somando-se o valor dos parcelas vencidas, mais emolumentos referente a inscrição e as despesas com a publicação deste edital. A presente INÍMIAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado, Serro ES, 23 de dezembro de 2013.

ETEUVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Oficiada e Tabeleira

Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h

(\$ F1, LEI 9.514 de 20/11/97)

ETEUVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Oficiada e Tabeleira

Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h



BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 28.127.603/0001-78
NIRE 3230000703
Cod. CADOC 28.1.9.040-8

AVISO AOS ACIONISTAS

O BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ("Banestes" ou "Companhia"), instituição financeira com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, comunica aos seus acionistas e ao público, que em 19 de dezembro de 2013 foi aprovado pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 09369/2013-BCB/Debit/STRA, o aumento de Capital no valor de R\$ 31.562.028,47 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). O Capital Social da Companhia passará a ser de R\$ 725.702.304,54 (setecentos e vinte e cinco milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 11 de julho de 2013 e 09 de dezembro de 2013.

Este Aviso aos Acionistas está disponível nos sites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo (www.banestes.com.br) e será publicado em 24 de dezembro de 2013 no jornal "A Gazeta" e em 28 de dezembro de 2013 no Diário Oficial, ambos do Estado do Espírito Santo.

A Gerência de Relações com Investidores está à disposição, para eventuais esclarecimentos, pelos telefones 55 (27) 3383-1526 e 55 (27) 3383-1476, e pelo e-mail n@banestes.com.br

Vitória, ES, 20 de Dezembro de 2013.
Celso Nunes de Almeida
Diretor de Relações com Investidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACICA

LEI Nº 512/2013

Da nova redação à Lei nº 4.772/2010 (Plano de Organização Teritorial - POT), O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo da Lei nº 4.772/2010 fica alterado, com a inclusão do bairro Vila Progresso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracica, 16 de dezembro de 2013.
GERALDO LUZZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ETEUVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

Oficiada e Tabeleira

Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h